



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 028/2024

LEI Nº. 3092
DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 646.977,28 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 646.977,28 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) destinado a atender as obras de reforma do Centro de Lazer Valdemar da Silva.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.05.10 – Diretoria de Cultura e Turismo

13.392.0023.2040-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 (Federal) – Código de Aplicação 110.000 – Geral – R\$. 287.306,00

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 110.000 – Geral – R\$. 359.671,28

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 §

1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades do Governo Federal no valor de R\$. 287.306,00 (Contrato de Repasse nº. 949613/2023/MCIDADES/CAIXA).

II – o proveniente de anulação de dotação conforme art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

01.05.10 – Diretoria de Cultura e Turismo

13.392.0023.2040-4.4.90.51 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 110.000 –
Geral..... R\$ 359.671,28

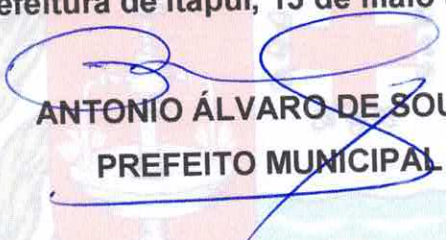
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 13 de maio de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL